**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2018**

**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

| | |
|---|---|
| **MODALIDADE/Nº:** | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018** |
| **TIPO:** | MENOR PREÇO LOTE/GRUPO |
| **PROCESSO** | 2018/27000/006537 |
| **ÓRGÃO REQUISITANTE:** | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES |
| **DATA/HORÁRIO** | **22.10.2018 ÀS 09:00 HS** |
| **SITE:** | COMPRASNET |
| **UASG:** | 926164 |
| **FONTE DE DETALHADA:** | **0211** |
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** | **27010.12.368.1156.2062**<br>**27010.12.122.1156.2014** |
| **NATUREZA DE DESPESA:** | **3.3.90.39** |
| **PREGOEIRO DESIGNADO:** | Maria da Glória Moura Fonseca |
| **TELEFONE:** | (63) 3218-1486 |
| **E-MAIL:** | cpl@seduc.to.gov.br |

**PREÂMBULO**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO,** através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÃO (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizarlicitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 4.221/2017, por autoridade competente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada, na prestação de **serviços de hospedagem e alimentação, destinados aos participantes do I Encontro Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC/2018**, etapa Estadual, que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro/2018, em Palmas, Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNETe as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.1.2. Valor estimado do objeto: **R$ 181.600,00 (cento e oitenta e um mil, seiscentos reais)**.

1.2.**Acompanham este Edital os seguintes Anexos**:

**Anexo I:** Descrição e Valores;
**Anexo II:** Termo de Referência;
**Anexo III:** Minuta de Termo de Contrato;

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00 às 12h00e das 14h00 às 18h00, através do COMPRASNET. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de 2 (dois) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br**;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas e suspensas do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, e as que se encontram suspensa de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

4.1.5. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.3.O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO,**promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta, devidamente assinada, exclusivamente via sistema (COMPRASNET) que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7As empresas em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1 O(a) pregoeiro(a) poderá emitir o Super simples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6 subitem 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta deverá ser encaminhada no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da convocação dos licitantes vencedores.

6.9.No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permita aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão "CONFORME EDITAL" ou "SIMILAR" sob pena de desclassificação.

6.11 – Dos prazos

a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e anulação da mesma;

c) O prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante deposito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O(a) pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante via chat ou e-mail.

6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) pregoeiro(a)fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme Edital.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema, poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR LOTE/GRUPO.**

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br.**

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos.**

8.8. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m)

sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.3. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4.1. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.6. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.8.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) pregoeiro(a) declarará a vencedora do certame.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada lote/grupo.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE enem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "online".

11.1.1 Haverá por parte da Comissão Permanente de Licitação consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenados por ato de improbidade Administrativa (CNCIA), em observância a recomendação II da Nota de Orientação Técnica nº 02/2015 da Controladoria Geral do Estado.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

**ILG** – índice de liquidez geral = **ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO> 1**
**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

g)Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

g.1) As empresas participantes do certame deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto.A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados;O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

- Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

11.3. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento, devidamente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o código Sanitário e Leis Complementares Vigentes, válido e em dia.

11.4. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras "a", "b", "c" e "d" serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.4.1 – Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.4.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.5.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014);

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

11.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.9. Não será admitido somatório de atestados para um mesmo item.

11.10. Ao Pregoeiro ou autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligencia, destinado a esclarecer ou complementar a instrução

do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL – DIRETORIA DE LICITAÇÃO,** sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES,** localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

## 13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será efetivada com base na vistoria in loco, a ser realizada pelo setor demandante, e parecer do setor, aprovado pela área técnica responsável.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

14.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O FORNECEDOR deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transporte da SEDUC-TO.

15.2. Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

15.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

15.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

15.6. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

## 17. CONTRATO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

18.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Superintendência de Compras e Central de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAFE no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

## 19.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

b.1) O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital.

19.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

20.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

20.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

20.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

20.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.bre seduc.to.gov.br.

20.13. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

20.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

20.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas 08 de outubro de 2018

_____

**MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA**
Pregoeira

## ANEXO I – DESCRIÇÃO E VALORES

| ITEM ÚNICO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **SUBITEM** | **QTD.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1.1 | 800 | DIÁRIAS | • **DIÁRIAS EM APARTAMENTO COLETIVO,** para 300 (trezentos) pessoas, com a seguinte estimativa: 200 diárias para 02 (dois) dias e 100 diárias para 04 (quatro dias), em apartamentos coletivos (duplos ou triplos).<br>• Todas as diárias de hospedagem deverão estar inclusos café da manhã.<br>• **Obs.** O café da manhã deverá ser servido no restaurante do próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado e mesas devidamente forradas;<br>• Todas as acomodações deverão ser em complexo turístico/hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características e horários:<br>• Apartamentos com: ar condicionado, acesso à internet *wireless,* televisão em cores, banheiro com toalha, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;<br>• Cardápio do Café da manhã: pão francês, pão de forma, pão de queijo, presunto, queijo mussarela, manteiga, leite, café, sucos, bolos e frutas diversificadas, dentre outros devem estar incluídos na diária. | 142,33 | 113.866,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2 | 1.600 | Unidade | **ALMOÇO E JANTAR:**<br>• As refeições deverão ser servidas no período de 23 a 25 de outubro de 2018, com a seguinte estimativa: Dia 23/10 - almoço e jantar para 100 pessoas, totalizando 200 refeições; Dia 24/10 – almoço para 400 pessoas e jantar para 300 pessoas, totalizando 700 refeições; Dia 25 - almoço para 400 pessoas e jantar para 300 pessoas, totalizando 700 refeições.<br><br>**Cardápio do almoço e jantar**<br>• 02 (dois) tipos de carnes: sendo uma vermelha (bovino) e uma branca (peixe/frango);<br>• 03(três) tipos de grãos/cereais (arroz branco, feijão ao molho e feijão tropeiro);<br>• 02(duas) opções de saladas com vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;<br>• 01(uma) salada de legumes cozidos;<br>• 01(uma) qualidade de massa (macarrão, lasanha)<br>• Guarnições sortidas (ex.: batata assada, purê, legumes sauté);<br>• 01(uma) opção de prato vegetariano;<br>• Bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de, no mínimo, 300 ml, refrigerante, água com gás e sem gás), para cada pessoa, juntamente com as bebidas açúcar e adoçante;<br>• 02(dois) tipos de sobremesa: (ex: salada de frutas, pudins, doces, pavês, etc.). | | 67.733,33 |

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO**
**Nº201800109-3/BNCC - Tocantins**

## 1. DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados aos participantes do I Encontro Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC/2018, etapa Estadual, que acontecerá nos dias 24 e 25 de outubro de 2018, em Palmas, Tocantins, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Com a Homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para aEducação Infantil e o Ensino Fundamental, através da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, se fez necessário a construção, em regime colaborativo entre Estado e municípios do Tocantins, de um Documento Comum Curricular orientador que se adeque aos parâmetros definidos no novo documento normativo – BNCC – de âmbito nacional.

A realização dos Encontros Estaduais em regime de colaboração com a UNDIME-União Nacional dos Dirigentes Municipais – tem como objetivo oferecer aos Professores da Educação Básica nas etapas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental das redes estadual e municipal oportunidade em debater, analisar e contribuir com a elaboração do Documentodo Tocantins, e no segundo encontro tomar conhecimento da versão aprovada do mesmo.

No primeiro encontro, será realizado discussões, análise e debates para contribuir com a elaboração do documento. No segundo encontro, será apresentada a versão consolidada do documento curricular orientador aos participantes, promovendo debates para subsidiar a implementação do documento nas unidades escolares do Tocantins.

Os referidos encontros contemplam a proposta de implementação da Base Nacional Comum Curricular, documento de circunstância normativa que define o conjunto orgânico e progressivo das aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem ampliar ao longo das etapas de ensino da educação básica.

Neste espaço de mobilização, interação e discussão, a educação garante a participação colaborativa dos professores que, a partir das contribuições, propõem e intervêm, por do processo democrático nas preposições apresentadas. E ainda assegura a pluralidade de ideias, identidades e expressões.

2.2. A contratação dos serviços de hospedagem e alimentação serão destinados aos participantes e formadores/palestrantes. Além disto, será assegurada alimentação à equipe organizadora dos encontros de implementação da Base nacional Comum Curricular.

## 3. DIVISÃO EM LOTE

Sobre o(s) contrato(s) percebe-se que esses terão por objeto todos os serviços necessários a execução de cada evento e não itens individuais, pois cada evento possuirá características próprias e demandas específicas de acordo com o formato e porte do mesmo.

Neste passo, o sucesso de cada evento dependerá da capacidade de execução simultânea de diversos serviços, como hospedagem, alimentação e como o espaço físico, tornando impossível a existência de diversas empresas prestando serviços individuais sem que quaisquer delas, sejam responsáveis pelo conjunto do objeto dessa contratação, ou seja, pelo evento como um todo. Assim sendo, justifica-se a necessidade da realização do evento pelo tipo "Menor Preço Global" unitário por lote e não por itens.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Esses itens serão custeados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio do Termo de Compromisso Nº 201800109-3, conforme descrição na tabela abaixo:

| **ITEM ÚNICO/LOTE** | | | |
|---|---|---|---|
| **SUBITEM** | **QUANT.** | **UND.** | **DESCRIÇÃO** |
| 1.1 | 800 | DIÁRIAS | • **DIÁRIAS EM APARTAMENTO COLETIVO,** para 300 (trezentos) pessoas, com a seguinte estimativa: 200 diárias para 02 (dois) dias e 100 diárias para 04 (quatro dias), em apartamentos coletivos (duplos ou triplos).<br><br>• Todas as diárias de hospedagem deverão estar inclusos café da manhã.<br><br>• **Obs.** O café da manhã deverá ser servido no restaurante do próprio hotel, em ambiente fechado com ar condicionado e mesas devidamente forradas;<br><br>• Todas as acomodações deverão ser em complexo turístico/hoteleiro em Palmas/TO, com as seguintes características e horários:<br><br>**a)** Apartamentos com: ar condicionado, acesso à internet *wireless,* televisão em cores, banheiro com toalha, chuveiro com água quente, quarto com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações, serviço diário de limpeza e troca das roupas de cama e banheiro, serviço de fornecimento de produtos básicos de higiene;<br><br>**b)** Cardápio do Café da manhã: pão francês, pão de forma, pão de queijo, presunto, queijo mussarela, manteiga, leite, café, sucos, bolos e frutas diversificadas, dentre outros devem estar incluídos na diária. |
| 1.2 | 1.600 | Unidade | **ALMOÇO E JANTAR:**<br>• As refeições deverão ser servidas no período de 23 a 25 de outubro de 2018, com a seguinte estimativa: Dia 23/10 - almoço e jantar para 100 pessoas, totalizando 200 refeições; Dia 24/10 – almoço para 400 pessoas e jantar para 300 pessoas, |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | totalizando 700 refeições; Dia 25 - almoço para 400 pessoas e jantar para 300 pessoas, totalizando 700 refeições.<br><br>**Cardápio do almoço e jantar**<br>• 02 (dois) tipos de carnes: sendo uma vermelha (bovino) e uma branca (peixe/frango);<br>• 03(três) tipos de grãos/cereais (arroz branco, feijão ao molho e feijão tropeiro);<br>• 02(duas) opções de saladas com vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos, frutas da estação;<br>• 01(uma) salada de legumes cozidos;<br>• 01(uma) qualidade de massa (macarrão, lasanha)<br>• guarnições sortidas (ex.: batata assada, purê, legumes sauté);<br>• 01(uma) opção de prato vegetariano;<br>• bebida não alcoólica (suco de frutas em copo de, no mínimo, 300 ml, refrigerante, água com gás e sem gás), para cada pessoa, juntamente com as bebidas açúcar e adoçante;<br>• 02(dois) tipos de sobremesa: (ex: salada de frutas, pudins, doces, pavês, etc.). |

** No caso de incidência de taxas ou impostos sobre os valores dos serviços, estes deverão estar previamente inseridos no valor da proposta apresentado pela Contratada.*

## 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2. O Hotel deve apresentar bons aspectos higiênicos, estéticos, de conservação e segurança, além de obedecer a critérios de aferição de qualidade;

3. A SEDUC, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia antes da entrada do hóspede, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

4. A SEDUC poderá, sem qualquer ônus, cancelar as Requisições, mediante comunicado à Contratada. O cancelamento será efetuado com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data prevista para o evento, ou 1 (uma) hora em casos excepcionais;

5. A SEDUC realizará as reservas de acordo com suas necessidades, não se encontrando obrigada a realizar a totalidade das diárias previstas no quadro acima;

6. Os participantes que residem na Capital Palmas não se hospedarão e terão direito somente ao almoço, nos dias da formação.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. As empresas licitantes deverão apresentar como requisito para habilitação no certame, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de seu interesse;

1.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, e conter no mínimo: Empenho e ou Nota fiscal

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

1.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse;

1.3. O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter assinatura do representante legal, com firma reconhecida.

2. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento, devidamente expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o código Sanitário e Leis Complementares Vigentes, válido e em dia.

## 7. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA LOGÍSTICA

1. Gerador de emergência com partida automática: Refere-se à verificação da existência e funcionamento de gerador de emergência com partida automática, apto a assegurar o abastecimento de energia para elevadores (se for o caso) e para as áreas, instalações e equipamentos necessários à segurança dos cursistas.

2. Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sociais: Refere-se à verificação da existência de sinalização e de painéis, em local visível, com indicativo das rotas de fuga, em caso de incêndio, ou qualquer outra situação de pânico nas áreas sociais e especificas.

3. Tratamento de resíduos: Refere-se à existência de equipamento apropriado e dependências específicas para tratar e embalar o lixo, sem comprometimento dos serviços adequados de saúde/higiene do estabelecimento e dos cursistas.

4. Facilidades de atendimento para minorias especiais (idosos, pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais, alimentação especial, etc).

4.1. Refere-se à definição de política e procedimento para atendimento a minorias especiais. Exemplo: treinamento do pessoal e adaptação do estabelecimento para pessoas com necessidades especiais física, e outros.

5. Limpeza diária: Refere-se à existência de limpeza com coleta de lixo em recipientes específicos.

## 8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

**a)** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

**b)** DEFINITIVAMENTE, pela Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação, Juventude e Esportes, mediante termo circunstanciado, assinado pelas

partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida Lei;

2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

9.1.2 A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3. A Contratada deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de deficiência física e/ou necessidades especiais;

9.1.4. Aceitar antecipadamente todos os critérios de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

9.1.5. A Contratada deverá possuir suas dependências em hotel localizado na cidade de Palmas/TO;

9.1.6. VERIFICAR o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, além da conservação e manutenção, não podendo conter umidade excessiva em nenhuma das dependências, móveis em estado de conservação precários e a limpeza de todos os ambientes deverão corresponder às exigências de edital;

9.1.7. MANTER um supervisor com poderes de representante ou preposto para tratar com a SEDUC/TO, sendo este também responsável pela resolução de possíveis irregularidades e gerenciamento dos serviços;

9.1.8. EFETUAR o bloqueio estimativo de apartamentos no hotel, para o período do necessário;

9.1.8.1. O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo inclusive haver alteração da data e do quantitativo de diárias solicitadas, sem quaisquer ônus à SEDUC.

9.1.9. EFETUAR as reservas dos apartamentos somente após recebimento de Requisição, no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento, podendo ser efetuada pela Contratante por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da Requisição;

9.1.10. DISPONIBILIZAR os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

9.1.11. EXECUTAR os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à SEDUC-TO;

9.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

9.1.13. ARCAR com todas as despesas decorrentes da contratação, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;

9.1.14. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicilio ou sede da Contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.15. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

9.1.16. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.17. RESPONSABILIZAR-SE pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência;

9.1.18. PROVIDENCIAR a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEDUC-TO na prestação dos serviços;

9.1.19. RESPONSABILIZAR-SE pela resolução de problemas, caso haja algum problema para a realização do *check-in* de hóspede, inclusive para providenciar outro local para hospedagem, se necessário for;

9.1.20. ATENDER com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços;

9.1.21. DISPONIBILIZAR no hotel como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes: dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito;

9.1.22. OFERECER, nos apartamentos, diariamente, frigobar com água mineral, sem custo adicional, no limite de 03 (três) garrafas, de 500 ml, por hóspede;

9.1.23. APRESENTAR Nota Fiscal detalhada dos serviços efetivamente prestados, contendo o período de hospedagem, número do apartamento e demais informações necessárias à sua emissão, acompanhada da respectiva Requisição.

## 9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;

9.2.2. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.2.3. Emitir e entregar à Contratada as Requisições de hospedagem e alimentação, assinadas pela autoridade competente;

9.2.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;

9.2.5. A SEDUC-TO não se responsabilizará pelos serviços extras utilizados pelos hóspedes (consumo de quaisquer produtos disponibilizados no frigobar, e outros);

9.2.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

9.2.7. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias sem apresentação das respectivas Requisições devidamente autorizadas pela Contratante;

9.2.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;

9.2.9. Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

9.2.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

9.2.12. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por esta atribuição.

## 10. DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

2. Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias e/ou consumos sem apresentação das respectivas solicitações devidamente autorizada.

6. A Nota Fiscal referente a cada serviço acima citado deverá ser emitida separadamente.

## 11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.

11.2. A prorrogação do contrato deverá ocorrer mediante assinatura em termo específico a ser firmado entre as partes, conforme a Lei 8.666/93.

## 12. FISCAL DE CONTRATO

1. O Fiscal/Gestor do contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; e, com base no Artigo 13, Inciso IX da Instrução Normativa TC/TO Nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

## 13. ASSINATURA DO SOLICITANTE

Palmas, 10 de setembro de 2018.

**LARISSA RIBEIRO SANTANA**
Diretora de Educação

**EUSAMAR ARAÚJO DE SOUSA**
Superintendente de Desenvolvimento da Educação

| Aprovo, observadas as normas legais. |
| --- |
| Data: / /2018 |
| _____<br>**Secretária da Educação, Juventude e Esportes** |

**ANEXO III: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA_____, REFERENTE APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE/2018, ETAPA ESTADUAL.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação, destinados aos participantes da Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018, etapa Estadual**, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/20xx, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ___/20xx, conforme Processo nº **2018/27000/006537**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.** Os serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. -

atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**2.**O Hotel deve apresentar bons aspectos higiênicos, estéticos, de conservação e segurança, além de obedecer a critérios de aferição de qualidade;

**3.**A SEDUC, por meio de seu representante, poderá solicitar reunião prévia antes da entrada do hóspede, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

**4.** A SEDUC poderá, sem qualquer ônus, cancelar as Requisições, mediante comunicado à Contratada. O cancelamento será efetuado com antecedência mínima de 12 (doze) horas da data prevista para o evento, ou 1 (uma) hora em casos excepcionais;

**5.**A SEDUC realizará as reservas de acordo com suas necessidades, não se encontrando obrigada a realizar a totalidade das diárias previstas no quadro acima;

**6.** Os participantes que residem na Capital/Palmas não se hospedarão e terão direito somente ao almoço, nos dias do encontro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

**1.**A aquisição consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº **2018/27000/006537,** a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1.** Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável objeto contratado;

**2.** Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**3.** Emitir e entregar à Contratada as Requisições de hospedagem e alimentação, assinadas pela autoridade competente;

**4.** Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados;

**5.**A SEDUC-TO não se responsabilizará pelos serviços extras utilizados pelos hóspedes (consumo de quaisquer produtos disponibilizados no frigobar, e outros);

**6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

**7.** A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias sem apresentação das respectivas Requisições devidamente autorizadas pela Contratante;

**8.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;

**9.**Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

**10.**Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

**11.**Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contratado;

**12.**Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços através do Gestor de Contrato, servidor responsável por esta atribuição.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.** Observar às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

**2.** A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**3.** A Contratada deverá dispor de condições de acessibilidade arquitetônica como rampa de acesso, barras e portas que permitam a passagem de cadeiras de rodas para atender pessoas portadoras de deficiência física e/ou necessidades especiais;

**4.** Aceitar antecipadamente todos os critérios de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**5.** A Contratada deverá possuir suas dependências em hotel localizado na cidade de Palmas/TO;

**6.**VERIFICAR o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, além da conservação e manutenção, não podendo conter umidade excessiva em nenhuma das dependências, móveis em estado de conservação precários e a limpeza de todos os ambientes deverão corresponder às exigências de edital;

**7.** MANTER um supervisor com poderes de representante ou preposto para tratar com a SEDUC/TO, sendo este também responsável pela resolução de possíveis irregularidades e gerenciamento dos serviços;

**8.**EFETUAR o bloqueio estimativo de apartamentos no hotel, para o período do necessário;

**8.1.** O bloqueio não acarretará em obrigatoriedade de contratação, podendo inclusive haver alteração da data e do quantitativo de diárias solicitadas, sem quaisquer ônus à SEDUC.

**9.** EFETUAR as reservas dos apartamentos somente após recebimento de Requisição, no qual constarão os nomes dos hóspedes, período da reserva e tipo de apartamento, podendo ser efetuada pela Contratante por qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior emissão da Requisição;

**10.**DISPONIBILIZAR os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

**11.**EXECUTAR os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à SEDUC-TO;

**12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;

**13.** ARCAR com todas as despesas decorrentes da contratação, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;

**14.**Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicilio ou sede da Contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**15.** Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

**16.** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**17.** RESPONSABILIZAR-SE pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria de Estado da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços mencionados neste Termo de Referência;

**18.** PROVIDENCIAR a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEDUC-TO na prestação dos serviços;

**19.** RESPONSABILIZAR-SE pela resolução de problemas, caso haja algum problema para a realização do *check-in* de hóspede, inclusive para providenciar outro local para hospedagem, se necessário for;

**20.** ATENDER com presteza às solicitações do hóspede no que diz respeito aos serviços;

**21.** DISPONIBILIZAR no hotel como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes: dinheiro, cheques e cartões de débito/crédito;

**22.** OFERECER, nos apartamentos, diariamente, frigobar com água mineral, sem custo adicional, no limite de 03 (três) garrafas, de 500 ml, por hóspede;

**23.** APRESENTAR Nota Fiscal detalhada dos serviços efetivamente prestados, contendo o período de hospedagem, número do apartamento e demais informações necessárias à sua emissão, acompanhada da respectiva Requisição.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço prestado, o valor total de R$ ..... (.....).

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

**2.** Os serviços deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

**4.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

**5.** A contratante não se responsabilizará pelo pagamento de diárias e/ou consumos sem apresentação das respectivas solicitações devidamente autorizada.

**6.** A Nota Fiscal referente a cada serviço acima citado deverá ser emitida separadamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

**Fonte: 0211/0214**
**Classificação Orçamentária: 27010.12.368.1156.2062**
**27010.12368.1156.2014**
**Natureza da Despesa: 3.3.90.30**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES**

**1.**A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

**1.** O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**1.** O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE**

**1.** O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

**1.** O fiscal do contrato, bem como o seu respectivo suplente, serão indicados pelo gestor da pasta por meio de portaria assinada e publicada no DOE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 20xx.

.....
**PELO CONTRATANTE**

.....
**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**